



LEI - Nº 154

COPIA

EPAMINONDAS FREIRE, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 20.625,00 (vinte mil seiscientos e vinte e cinco cruzeiros), para melhor atender as despesas do serviço de instalação de uma rede de esgoto, de 190 metros de extensão, à Rua Sebastião Gualberto, desta cidade.


Artigo 2º - A despesa oriunda da presente Lei, será coberta de acordo com o disposto na Lei nº 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de Setembro de 1949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 12 de Setembro de 1949.

  
ANTONIO F. DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento Administrativo.